

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CONSUNI

Determina a possibilidade do uso do nome social nos registros acadêmicos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_ em tramitação nos Conselhos Superiores da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º cria a possibilidade da inclusão do nome social de travestis e transexuais nos respectivos registros acadêmicos de todos os *campi* da Fundação Universidade do Estado Santa Catarina - UDESC.

Parágrafo Único. O nome social é aquele por meio do qual travestis e transexuais são reconhecidos, identificados e denominados no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.

Art 2º O estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá requerer, na secretaria acadêmica a inclusão do seu nome social pela instituição no ato da matrícula ou a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Para os estudantes que não atingiram a maior idade legal, a inclusão deverá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.

Art 3º O nome social deverá constar em todos os registros internos desta instituição de ensino superior.

Art 4º No histórico escolar, declarações, certificados e diplomas constará apenas o nome civil.

Art 5º Na cerimônia de Colação de Grau, a outorga será realizada considerando o nome social, porém, na ata constará apenas o nome civil.

Art. 6º Nos sistemas de pagamento de bolsas, auxílios, e editais a que o(a) candidato (a) venha a concorrer deverá ser utilizado o nome Civil. Na divulgação de lista de contemplados pode ser utilizado o nome social, desde que acompanhado do número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Profº. Antonio Heronaldo de Sousa  
Reitor - Presidente do CONSUNI

Designo Relator(a) Sr(a):

Tereza da Assunção  
para análise e emissão de parecer na  
próxima reunião do CONSEPE  
prevista para 15/11/13.

FPOLIS 15/10/13

[Assinatura]  
PRESIDENTE



RECEBIDO  
04 / 10 / 2013  
[Assinatura]  
Secretaria dos Conselhos